



ESTADO DE GOIÁS
INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS IQUEGO

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO, INCLUINDO DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA E DESENTUPIMENTO, ABRANGENDO TODAS AS INSTALAÇÕES DA IQUEGO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

1. DO OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços integrados de controle sanitário, abrangendo atividades essenciais para garantir a segurança, a conformidade regulatória e a manutenção das condições ideais das instalações da IQUEGO. Os serviços contratados incluem:

- Dedeztização, desratização e descupinização, realizadas periodicamente e sob demanda, com foco em áreas críticas e de alto risco, utilizando produtos certificados e métodos modernos que respeitem as normas de segurança e os padrões sanitários exigidos;
- Limpeza e higienização semestral de caixas d'água, abrangendo reservatórios de diferentes capacidades (500 litros, 3.000 litros e 10.000 litros), com técnicas que assegurem a potabilidade e a preservação da qualidade da água;
- Desentupimento de redes de esgoto e sistemas sanitários, executado sob demanda, com medição por atendimento, e resposta emergencial em até 12 horas, garantindo o pleno funcionamento das instalações.;
- Controle de formigas com aplicação de géis específicos, realizados bimestralmente e reforçados conforme a necessidade, priorizando áreas internas e externas de maior vulnerabilidade.

1.2. Especificação do Serviço:

1.2.1. A execução dos serviços deverá obedecer aos seguintes requisitos técnicos e operacionais:

- **Controle de Pragas, Controle de Traças, Dedeztização, Desratização e Descupinização:**
 - Aplicação de produtos certificados pela ANVISA, com baixa toxicidade para humanos e animais domésticos;
 - Uso de equipamentos modernos, como pulverizadores e nebulizadores, que garantam distribuição uniforme dos agentes químicos;
 - Emissão de relatórios técnicos detalhados após cada intervenção, contendo registro fotográfico, produtos utilizados e recomendações preventivas.
- **Limpeza de Caixas D'Água:**
 - Remoção de incrustações, desinfecção interna e teste de qualidade da água após a higienização;
 - Registro de cada intervenção com laudos técnicos, contendo dados de potabilidade e imagens antes e depois da limpeza.
- **Desentupimento de Redes de Esgoto:**
 - Utilização de sondas elétricas e hidrojatos para desobstrução eficiente e segura;
 - Monitoramento por câmera para inspeção das tubulações e identificação de problemas recorrentes.
- **Controle de Formigas:**
 - Diagnóstico das áreas afetadas e aplicação de géis em locais estratégicos para erradicação de colônias;
 - Intervenções complementares sempre que identificado risco de reinfestação.

1.2.2. Todos os serviços deverão ser executados por equipe devidamente treinada e supervisionada, atendendo aos mais altos padrões de segurança, eficiência e sustentabilidade.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A contratação é imprescindível para a manutenção das condições sanitárias adequadas nas instalações da IQUEGO, em conformidade com as exigências estabelecidas pela ANVISA e pela legislação sanitária vigente. A execução regular dos serviços especializados é crucial para prevenir riscos sanitários, proteger a saúde dos colaboradores e garantir a qualidade dos produtos armazenados e fabricados. Tais medidas são indispensáveis para assegurar a continuidade operacional e o cumprimento das boas práticas industriais.

2.2. A opção pela contratação de uma empresa especializada justifica-se pela ausência de estrutura interna, tanto em termos de pessoal qualificado quanto de recursos técnicos, para realizar atividades que demandam expertise específica e atendimento a rigorosos padrões regulatórios. Essa solução permite à IQUEGO concentrar-se em suas atividades-fim, assegurando a execução eficiente e regular das intervenções sanitárias.

2.3. Conforme orienta a Súmula 247 do Tribunal de Contas da União (TCU), a adjudicação por item é a regra para contratações públicas. No entanto, a contratação por lote indivisível é justificada neste caso pela interdependência técnica e operacional dos serviços. Estudos e análises apontam que a execução integrada por um único fornecedor promove maior eficiência, reduz riscos de fragmentação e assegura um controle mais eficaz sobre o cumprimento das obrigações contratuais.

2.4. A escolha por lote único também evita a sobreposição de responsabilidades e garante a integração entre as diversas atividades, o que é essencial para o controle sanitário eficaz. Essa abordagem otimiza a alocação de recursos, diminui custos operacionais indiretos e aumenta a qualidade dos serviços prestados, alinhando-se aos princípios da eficiência e da economicidade previstos na administração pública.

2.5. A presente contratação será realizada de forma unitária e não parcelada, nos termos do art. 13, inciso V, do Decreto Estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023, em razão da natureza interdependente, complementar e integrada dos serviços envolvidos. O parcelamento comprometeria a efetividade do controle sanitário, a racionalização da execução contratual, bem como a fiscalização técnica dos serviços, resultando em risco de ineficiência operacional e sanitária. Além disso, não foram identificadas vantagens técnicas, econômicas ou operacionais que justifiquem a divisão da contratação.

2.6. Esta contratação reflete o compromisso da IQUEGO com a excelência operacional, a conformidade regulatória e a preservação de um ambiente seguro e controlado, contribuindo diretamente para a proteção da saúde pública e para a reputação institucional da organização.

3. PLANILHA DE QUANTITATIVO E PREÇO ESTIMADO:

3.1. A planilha de quantitativo e preço estimado para os serviços a serem contratados foi elaborada com base nos dados do Estudo Técnico Preliminar. Os valores refletem a média de preços e práticas de mercado, assegurando a economicidade e a transparência no processo de contratação. A seguir, apresenta-se a planilha:

LOTE ÚNICO					
Item	Descrição do Serviço	Quantidade	Unidade	Preço Estimado Unitário	Preço Estimado Total
1	Controle de Pragas, Dedetização, Desratização, e Descupinação	12	Mês	R\$ 2.874,85	R\$ 34.498,20
2	Limpeza de Caixas D'água (500 l, 3.000 l e 10.000 l)	2	Serviço	R\$ 1.913,14	R\$ 3.826,28
3	Desentupimento de Esgoto	500	m ²	R\$ 27,75	R\$ 13.875,00
4	Controle de Formigas	6	Serviço	R\$ 996,26	R\$ 5.977,56
Valor Estimado Global Anual :				R\$ 58.177,04	

3.2. O preço estimado foi elaborado pela Assessoria de Compras Governamentais, conforme mapa de cotações nº 86/2025-ACG ([evento 77115708](#)). Essa estimativa assegura o alinhamento aos princípios de economicidade, eficiência e transparência, previstos na legislação aplicável.

4. PRAZOS, RECEBIMENTO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

4.1. Os serviços serão executados de acordo com a solicitação do(a) fiscal do contrato, por meio de emissão de Termo de Compromisso realizada pela Assessoria de Compras Governamentais.

4.2. Após a emissão do Termo de Compromisso, a Contratada deverá iniciar a execução/prestação dos serviços em até 05 (cinco) dias úteis.

4.3. Os serviços contratados deverão ser realizados conforme o cronograma estabelecido, observando as seguintes condições de execução:

- Dedetização, Desratização e Descupinização:** Intervenções mensais e reforços sob demanda, atendendo em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação.
- Limpeza de Caixas D'Água:** Higienizações semestrais realizadas nos meses de janeiro e julho, com atendimento emergencial em até 48 (quarenta e oito) horas.
- Desentupimento de Esgoto:** Atendimento sob demanda, com prazo máximo de 12 (doze) horas para intervenções emergenciais.
- Controle de Formigas:** Intervenções bimestrais programadas, com reforços conforme a necessidade.

4.4. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato mediante termo circunstaciado, recibo ou declaração de “aceite” no documento fiscal.

4.5. O recebimento definitivo será realizado mediante a elaboração de termo de recebimento definitivo, que comprove o atendimento integral das exigências contratuais. Este termo será elaborado pelo fiscal do contrato e ratificado pelo gestor do contrato.

4.5.1. O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade pela solidez e segurança dos serviços prestados, nem de sua obrigação ético-profissional pela perfeita entrega, devendo corrigir quaisquer irregularidades detectadas, conforme os limites estabelecidos por lei ou contrato.

4.6. A Contratada será notificada para sanar ou substituir, parcial ou totalmente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, e às suas expensas, os serviços que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou quaisquer características discrepantes deste Termo de Referência, mesmo após o recebimento provisório ou definitivo.

4.7. A recusa injustificada da Contratada em executar/prestar os serviços no prazo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas em lei, ressalvados os casos de exceção aplicáveis a licitantes remanescentes que se recusarem à contratação;

4.8. No ato da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar cópia da documentação comprobatória do responsável técnico indicado, incluindo: registro ativo junto ao respectivo conselho profissional, comprovante de habilitação para o exercício das atividades de controle de vetores e pragas urbanas e comprovação do registro da empresa junto ao mesmo conselho, nos termos do art. 7º da Resolução RDC nº 622/2022 da ANVISA. O não atendimento a esta exigência poderá ensejar a recusa na assinatura do contrato, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5. FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. Após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias.

5.2. O pagamento somente será autorizado após o recebimento definitivo pelo(a) fiscal e gestor do contrato, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações estipuladas neste Termo de Referência.

5.3. A efetivação do pagamento ficará condicionada à comprovação, por parte da Contratada, da manutenção de todas as condições habilitatórias exigidas durante a vigência do contrato, incluindo a regularidade fiscal e trabalhista.

5.4. Caso a Nota Fiscal seja rejeitada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação devidamente corrigida.

5.5. O pagamento será efetuado exclusivamente em favor da Contratada, por meio de emissão de Ordem Bancária no estabelecimento bancário indicado na proposta comercial apresentada.

5.6. Serão descontados, no momento do pagamento, os tributos previstos para retenção na fonte, conforme a legislação vigente.

5.7. Os recursos necessários para o custeio das despesas oriundas desta contratação estão assegurados por meio da dotação orçamentária nº 2025.3190.10.122.4200.4243.03.1500100.90.0000 (evento).

5.8. Eventuais divergências relacionadas ao pagamento deverão ser comunicadas formalmente pelo(a) fiscal do contrato à Contratada, para que sejam regularizadas no menor prazo possível, garantindo a fluidez do processo financeiro.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, Termo de Referência/Matriz de Riscos, contrato e sua proposta, bem como as orientações do Gestor/Fiscal, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

6.2. Responder, exclusivamente, por todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias, assim como despesas com transporte, distribuição e quaisquer outras que incidam sobre a contratação.

6.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, no que referir-se ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações e solicitações de ajustes.

6.4. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas no objeto, sem ônus para a Contratante, caso verifique que os mesmos não atendem às especificações deste Termo de Referência.

6.5. Responder por danos causados diretamente à IQUEGO ou a terceiros, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do objeto deste Termo de Referência.

6.6. Comunicar, por escrito e imediatamente, ao fiscal do contrato, qualquer motivo que impossibilite a execução/prestação dos serviços nas condições pactuadas, propondo alternativas viáveis para mitigar os impactos.

6.7. Refazer, sem custo para a Contratante, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da Contratada.

6.8. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, sendo-lhe vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, salvo mediante autorização expressa da Contratante.

6.9. Responsabilizar-se pela execução/prestação dos serviços conforme condições acordadas, observando rigorosamente os prazos e a qualidade exigida.

6.10. Encaminhar à Contratante a Nota Fiscal/Fatura juntamente com os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, acompanhados de relatórios técnicos detalhados, após a execução dos serviços.

6.11. Solicitar autorização da Contratante para efetuar os pagamentos de quaisquer despesas acessórias porventura especificadas neste Termo de Referência.

6.12. Adotar todas as medidas de segurança necessárias durante a execução dos serviços, protegendo colaboradores, terceiros e instalações da Contratante contra riscos de acidentes ou danos.

6.13. Garantir a utilização de produtos regulamentados pela ANVISA e de equipamentos em perfeito estado de funcionamento, mantendo um controle rigoroso sobre o armazenamento e a aplicação de substâncias químicas.

6.14. Disponibilizar equipe técnica devidamente capacitada e identificada, com certificados que comprovem a aptidão para a execução das atividades contratadas.

6.15. Fornecer relatórios detalhados após cada intervenção, contendo registro fotográfico, descrição dos serviços realizados e recomendações para manutenção preventiva.

6.16. Manter canais de comunicação acessíveis para o acompanhamento das demandas contratuais, garantindo agilidade no atendimento de solicitações do fiscal do contrato.

6.17. Substituir, sem ônus para a Contratante, qualquer profissional ou equipamento que não esteja em conformidade com as exigências contratuais ou que comprometa a qualidade dos serviços prestados.

6.18. Observar e respeitar as normas ambientais, adotando práticas sustentáveis, como a destinação adequada de resíduos gerados durante a execução dos serviços.

6.19. A Contratada será formalmente científica, no ato da assinatura contratual, dos indicadores de desempenho definidos no Apêndice III – Planilha de Indicadores (evento 75588664), cujos parâmetros servirão de base para o acompanhamento da execução contratual, aplicação de sanções e aferição da vantajosidade. Referido Apêndice integra este Termo de Referência como parte indissociável do instrumento convocatório e das obrigações contratuais.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. Emitir o Termo de Compromisso correspondente, com todas as informações necessárias, em favor da Contratada, garantindo a clareza e completude dos dados fornecidos.

7.2. Disponibilizar todas as informações, documentos e orientações necessárias para a correta execução/prestação dos serviços, assegurando o alinhamento com as especificações contratuais.

7.3. Informar formalmente à Contratada quaisquer fatos, alterações ou eventos que possam impactar a execução/prestação dos serviços, permitindo ajustes tempestivos no planejamento ou execução.

7.4. Verificar e fiscalizar, de forma diligente, se os serviços executados/prestados pela Contratada atendem a todas as especificações e exigências contidas neste Termo de Referência e seus anexos, realizando inspeções periódicas e sistemáticas.

7.5. Anotar as ocorrências relacionadas à execução/prestação dos serviços no registro específico, determinando as providências necessárias para a regularização de eventuais falhas ou irregularidades observadas.

7.6. Notificar formalmente a Contratada, sempre que for constatada qualquer desconformidade na execução/prestação dos serviços, estabelecendo prazos para correção e acompanhamento da resolução.

7.7. Efetuar o pagamento em favor da Contratada, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, respeitando os prazos contratuais e as condições de recebimento provisório e definitivo.

7.8. Designar um fiscal e um gestor do contrato, responsáveis por acompanhar, fiscalizar e gerenciar a execução contratual, zelando pela conformidade e qualidade dos serviços prestados.

7.9. Fornecer acesso às áreas e instalações necessárias para a execução dos serviços contratados, garantindo que as condições sejam adequadas e seguras para a realização das atividades previstas.

7.10. Garantir a comunicação ágil e eficiente com a Contratada, mantendo canais abertos para esclarecimento de dúvidas, encaminhamento de solicitações e resolução de eventuais problemas relacionados ao contrato.

7.11. Adotar medidas para assegurar que as ações e decisões relacionadas à execução do contrato estejam alinhadas aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e transparéncia.

8. VIGÊNCIA CONTRATUAL:

8.1. O Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante acordo entre as partes, conforme disposto no art. 71 da Lei Federal nº 13.303/2016.

9. GARANTIA CONTRATUAL:

9.1. A Contratada deverá apresentar à Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do Contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 70 da Lei nº 13.303/2016.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.1. A Contratada deverá comprovar sua capacidade técnica por meio da apresentação dos seguintes documentos e requisitos, que assegurem a aptidão para a execução dos serviços especificados:

10.1.1. Apresentar no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu objeto deste Termo de Referência satisfatoriamente. O Atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante, nome do responsável, serviços executados e período de execução dos serviços;

10.1.2. Apresentar licença sanitária e ambiental, as quais autorizam o funcionamento da licitante;

10.1.3. Apresentar registro no Conselho Regional a que estiver vinculada, comprovando a sua habilitação legal para o exercício das atividades de controle de praga urbana;

10.1.4. A licitante deverá apresentar declaração firmada por seu representante legal, atestando que dispõe de responsável técnico habilitado para o exercício das atividades relacionadas ao controle de vetores e pragas urbanas, nos termos do art. 7º da Resolução RDC nº 622, de 9 de março de 2022, da ANVISA.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

11.1. O contrato será acompanhado pelo Gestor e Fiscal do Contrato, ou seus respectivos substitutos, formalmente designados por Portaria, responsáveis pela fiscalização, acompanhamento e verificação da perfeita execução contratual, em todas as fases até a finalização do contrato, observadas as disposições contidas no Decreto Estadual nº 10.216/2023.

11.2. A gestão e fiscalização será realizada pelos(as) servidores(as) XXXXXX, designados(as) pela(s) Portaria(s) nº XXXXX.

11.3. As atribuições do gestor(a) do contrato estão definidas no artigo 22 do Decreto Estadual nº 10.216/2023.

11.4. As atribuições do fiscal do contrato estão delimitadas pelos artigos 23, 24 e 25 do Decreto Estadual nº 10.216/2023.

11.5. A fiscalização por parte da IQUEGO não exclui e nem restringe a responsabilidade da Contratada na execução dos serviços.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. A Contratante pode aplicar as sanções administrativas previstas na Lei nº 13.303/16 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos, às empresas ou profissionais que com ela negociem e contratem, pela prática de atos ilícitos ou atos que causem ou tenham potencial de causar prejuízos à IQUEGO.

12.2. De acordo com a gravidade do ato praticado, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, a aplicação das seguintes sanções:

I - advertência;

II – multa moratória;

III - multa compensatória;

IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a IQUEGO e suspensão e impedimento de inscrição cadastral, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V – impedimento de Ligar e Contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme previsto no Decreto Estadual nº 10.247/2023.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Contratante.

12.4. A inexecução parcial ou total do contrato poderá implicar sua rescisão, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

12.4.1. no caso de inexecução parcial, multa nunca inferior a 10% ou superior a 20% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;

12.4.2. no caso de inexecução total, multa nunca inferior a 20% ou superior a 30% sobre o valor do contrato;

12.5. As multas serão descontadas, dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

12.6. As sanções previstas nos itens 12.2 poderão ser aplicadas concomitantemente com as do item 12.4 e seus subitens.

13. GARANTIA LEGAL:

13.1. A Contratada deverá oferecer garantia legal conforme Código de Defesa do Consumidor – CDC.

14. VISITA TÉCNICA:

14.1. Será facultado aos licitantes interessados realizar vistoria técnica prévia nas instalações da IQUEGO, com o objetivo de conhecer as condições físicas, operacionais e logísticas relacionadas à execução dos serviços, de modo a subsidiar a elaboração de proposta adequada ao objeto licitado.

14.2. O agendamento da visita técnica deverá ser solicitado até o dia útil imediatamente anterior à data de abertura da sessão pública, mediante contato com a Comissão de Licitação, conforme orientações a serem prestadas no edital.

14.3. Ao final da vistoria, será fornecido ao licitante um atestado ou declaração de visita técnica, subscrito por seu representante legal e pelo servidor responsável pela supervisão da visita.

14.4. Caso o licitante opte por não realizar a visita, deverá apresentar declaração de que possui pleno conhecimento das condições para a execução do objeto, assumindo a responsabilidade por eventuais omissões.

14.5. A ausência da visita técnica não eximirá a licitante da plena responsabilidade pela execução do objeto, devendo a proposta contemplar integralmente as exigências do Termo de Referência e as condições reais do local de execução.

14.6. Adicionalmente, é facultado à Contratante exigir da licitante vencedora a realização de nova vistoria técnica prévia ao início da execução contratual, com a finalidade de subsidiar o planejamento operacional e a identificação das condições específicas de prestação dos serviços. A vistoria será registrada por meio de relatório circunstanciado, assinado pelo representante da contratada e pelo fiscal do contrato.

15. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

15.1. Os preços contratados poderão ser reajustados, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta.

15.2. Para fins de reajuste, deverá ser adotado o índice IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, desde que expressamente previsto no edital e no contrato.

15.3. A aplicação do reajuste dependerá de solicitação formal da contratada, devidamente instruída com memória de cálculo, planilha de custos atualizada e demais documentos comprobatórios pertinentes.

16. APÊNDICES:

16.1. Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Termo de Referência, complementando e detalhando as especificações, condições e exigências contratuais:

16.1.1. Apêndice I - Estudo Técnico Preliminar (evento 75588213);

16.1.2. Apêndice II - Matriz de Riscos (evento 75588341);

16.1.3. Apêndice III - Planilha de Indicadores de Desempenho (evento 75588664).

16.2. Todos os anexos mencionados devem ser consultados para a execução integral e adequada do contrato, compondo o suporte técnico e administrativo necessário para a gestão contratual.

Equipe de Planejamento da Contratação:

Membros da Equipe:

- Wenderson de Sousa – Integrante Requisitante (Coordenador)
- Joel Sabino Rodrigues Junior – Integrante Técnico
- Gabriel Moraes Godinho – Integrante Administrativo

GOIANIA, aos 06 dias do mês de agosto de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **WENDERSON DE SOUSA, Gestor (a)**, em 06/08/2025, às 10:04, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL MORAES GODINHO, Assessor (a)**, em 06/08/2025, às 10:10, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOEL SABINO RODRIGUES JUNIOR, Assessor (a)**, em 06/08/2025, às 10:12, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 77891216 e o código CRC 9C2151B0.

GESTÃO DE CONTRATOS
AVENIDA ANHANGUERA Nº9827, , - Bairro BAIRRO IPIRANGA - GOIANIA - GO - CEP 74450-010 - (62)3030-1016.



Referência: Processo nº 202500055000026



SEI 77891216